



LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2015
DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Inserir o Inciso III ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1081/2012, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, para o quadriênio de 2013/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o Inciso III ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1081/2012, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, para o quadriênio de 2013/2016, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º -
I -
II -
§Único

III - Para a definição do valor do subsídio a ser pago aos vereadores e presidente da Câmara, será levado em consideração à frequência as Sessões Legislativas Ordinárias do mês em curso, descontando-se 10% (dez por cento) do valor do subsídio por cada Sessão que o Vereador ou Presidente vier a faltar sem a devida justificativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016